

Aos

Senhores Cotistas do PANOROMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 26.813.118/0001-22.

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do PANOROMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, convocada para o dia 17 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) **PANOROMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.813.118/0001-22** (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de **02 de maio de 2023**, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 17 de maio de 2023, a divulgação ocorrerá até às 18 horas do dia 18 de maio de 2023:**

Caso haja a alienação da investida do Fundo denominada SPE PNPR01 (“Alienação”):

1. **APROVAR/REPROVAR** a alocação dos recursos recebidos pelo Fundo decorrentes da alienação da seguinte forma:
 - a) pré-pagamento parcial do CRI CCV 358ª série;
 - b) pagamento de despesas operacionais da transação; e
 - c) pagamento de amortização aos cotistas do Fundo dentro da respectiva participação detida, do valor principal investido acrescido de rendimentos, perfazendo o saldo obtido entre o valor total da Alienação subtraído os valores referentes aos itens “a” e “b” acima.

2. **APROVAR/REPROVAR** o pagamento de taxa extraordinária ao Gestor equivalente a 1% (um por cento) do valor total líquido obtido pelo Fundo na Alienação.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe pela aprovação das matérias da Ordem do Dia:

O Administrador orienta aos Cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Ademais, vale ressaltar que o Administrador e o Gestor mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

São Paulo, **02 de maio de 2023.**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador